

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

O Grupo ETSA tem como objetivo a prossecução a longo prazo de um negócio rentável, de um modo ético e responsável, tendo em consideração matérias como a economia global, bem como fatores humanos, sociais e ambientais.

O Grupo ETSA está determinado em prosseguir no sentido de princípios de responsabilidade social das empresas, conformidade jurídica e melhoria contínua, sendo esses elementos fulcrais para a cultura corporativa e de gestão. Estes princípios encontram-se enraizados no seio do Grupo ETSA e da sua cultura corporativa desde a sua criação, e assim estes mesmos princípios, traduzidos nos seguintes requisitos, são igualmente aplicáveis a todos os fornecedores.

Este Código de Conduta complementa o Código de Ética e de Conduta do Grupo ETSA e outras políticas e procedimentos aqui referidos.

Leis e regulamentos

Os fornecedores do Grupo ETSA devem realizar todas as suas operações de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, sempre que prossigam as suas atividades empresariais.

Tal inclui, entre outros, leis e regulamentos relacionados com o mercado de valores mobiliários, governo societário, concorrência, segurança dos seus produtos e responsabilidade pelos mesmos, saúde e segurança ocupacional, questões laborais, o ambiente, proteção da propriedade intelectual, proteção de privacidade individual e igualdade no trabalho.

Concorrência Leal

Os fornecedores Grupo ETSA devem conduzir os seus negócios de acordo com as normas que regulam a concorrência leal e todas as leis em matéria de concorrência justa e leal.

Atos Anti-Corrupção e Suborno

O Grupo ETSA promove a integridade e a ética em todos os sectores das suas atividades. Os colaboradores do Grupo ETSA devem promover os interesses do Grupo ETSA e agir de um modo responsável ao fazê-lo. Os fornecedores do Grupo ETSA devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em matérias de corrupção, suborno, práticas comerciais proibidas e extorsão.

www.etsa.pt

ETSA
Investimentos, SGPS, S.A

Rua Padre Adriano - Olivais do Machio
2660-119 St.º Antão do Tojal | Loures

Tel. +351 219 828 190
Fax +351 219 738 207
E-mail geral@etsa.pt

Nesse sentido, os fornecedores não podem oferecer subornos, retrocessões ou presentes ou pagamentos impróprios, de qualquer tipo, a colaboradores, gestores ou diretores do Grupo ETSA ou a terceiros, com o objetivo de obter ou reter negócios ou ganhar uma vantagem imprópria. É proibida qualquer forma de corrupção ou suborno, seja na forma ativa ou passiva.

Respeito e Promoção dos Direitos Humanos

O Grupo ETSA respeita os direitos humanos universais, conforme definidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, nas suas operações e promove a sua implementação na sua esfera de influência. O Grupo ETSA espera que os seus fornecedores façam o mesmo.

É proibido trabalho infantil ou forçado de qualquer tipo. Salvo se as leis locais estabelecerem um limite de idade superior, nenhuma pessoa com idade inferior à idade para conclusão da escolaridade obrigatória ou com menos de 15 anos de idade (salvo nos termos definidos na Convenção ILO n.º 138) deve ser empregada por qualquer fornecedor do Grupo ETSA. Os Colaboradores com menos de 18 anos de idade não devem executar trabalhos perigosos e devem ser impedidos de trabalhar no horário noturno, em face das suas necessidades educacionais.

A dignidade pessoal, privacidade e direitos pessoais de cada indivíduo devem ser respeitados. Todos os trabalhadores dos fornecedores do Grupo ETSA não devem ser sujeitos a castigos físicos nem a abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.

Não Discriminação

Os colaboradores de qualquer fornecedor, independentemente da cor de pele, raça, nacionalidade, proveniência social, possível incapacidade, orientação sexual, convicção política ou religiosa, bem como o seu género ou idade, devem ser tratados estritamente de acordo com as suas competências e qualificações em qualquer decisão laboral, incluindo, mas não se restringindo a, recrutamento, progressão, compensação, benefícios, educação, despedimento e cessação do contrato.

Horário de Trabalho

Salvo se um horário inferior for aplicável por força de regulamentos locais, ou exceto em circunstâncias comerciais extraordinárias, os trabalhadores do fornecedor não devem, com uma periodicidade regular, ter que trabalhar um período de trabalho semanal com mais do que 48 horas por semana ou um período de trabalho semanal com mais do que 60 horas (incluindo horas extraordinárias). Os trabalhadores devem ter direito a pelo menos um dia de descanso semanal em cada sete dias, salvo em circunstâncias comerciais excecionais.

www.etsa.pt

ETSA
Investimentos, SGPS, S.A

Rua Padre Adriano - Olivais do Macho
2660-119 Stº Antão do Tojal | Loures

Tel. +351 219 828 190
Fax. +351 219 738 207
E-mail: geral@etsa.pt

Saúde e Segurança

Todos os fornecedores do Grupo ETSA devem implementar todas as medidas necessárias para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e prevenir acidentes e lesões e, quando aplicável, proporcionar instalações residenciais seguras e salubres, observando pelo menos os requisitos mínimos legais locais. O Grupo ETSA encoraja os fornecedores a candidatarem-se e a manterem um sistema de gestão de segurança no trabalho de acordo com o OHSAS 18001 ou que outro sistema semelhante esteja implementado.

Liberdade de Associação e Negociação Coletiva

Todos os fornecedores do Grupo ETSA devem implementar medidas apropriadas para respeitar os direitos dos trabalhadores de liberdade de associação e de negociação coletiva.

Práticas Ambientais

Todos os fornecedores do Grupo ETSA devem cumprir todos os regulamentos ambientais e os standards aplicáveis às suas operações e observar práticas ambientais conscientes em todos os locais em que operem.

A poluição ambiental deverá ser minimizada e a proteção ambiental deve ser continuamente melhorada. O Grupo ETSA encoraja os fornecedores a candidatarem-se e a manterem um sistema de gestão ambiental de acordo com a ISO 14001 ou a implementarem outro sistema semelhante.

Confidencialidade

O Grupo ETSA tem como compromisso tratar a informação sensível relativa aos seus parceiros comerciais de um modo responsável. Todos os fornecedores do Grupo ETSA têm o dever de adotar as medidas necessárias para proteger a confidencialidade de quaisquer informações adquiridas no âmbito das suas relações comerciais com o Grupo ETSA e não devem divulgar essas informações a outras partes sem o consentimento escrito do Grupo ETSA.

Privacidade

Quando algum fornecedor trate informação sobre o desempenho dos serviços ou produtos por conta do Grupo ETSA, deverá assegurar que essa informação é tratada como confidencial, é protegida contra a sua divulgação não autorizada e é adequadamente salvaguardada.

www.etsa.pt

ETSA
Investimentos, SGPS, S.A

Rua Padre Adriano - Olivais do Machado
2660-119 Stº Antão do Tojal | Loures

Tel. +351 219 828 190
Fax. +351 219 738 207
E-mail: geral@etsa.pt

Responsabilidade do Fornecedor

Como fornecedor do Grupo ETSA, o papel do fornecedor começa, mas não termina, com a compreensão deste Código de Conduta para Fornecedores.

Se for suscitada qualquer conduta, questão ética ou de conformidade legal que levante alguma questão, o fornecedor tem a responsabilidade de as apresentar.

Todas as comunicações recebidas serão objeto de tratamento adequado.

Loures, 20 de Dezembro de 2018

A Administração

